

certificação digital, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput deste artigo, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período".

A hipótese é regulada pela Resolução-TSE 23.604/2019 nos arts. 28, §4º e 44. E, inexistindo impugnação ou movimentação financeira registrada nos extratos bancários, aliado à manifestação favorável da análise técnica e do MPE, a declaração apresentada pelo órgão partidário é imediatamente arquivada.

Nos autos, o partido em questão apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos financeiros. A declaração atende à forma exigida pela legislação aplicável e não houve impugnação ao Edital por interessados.

Confere-se que além de não ter evidência do recebimento de Fundo Partidário, não foram encontrados eventuais recibos de doação em nome da agremiação partidária em questão.

Assim sendo, de acordo com os elementos existentes e a livre convicção desta autoridade judiciária, para todos os efeitos, devem ser consideradas prestadas e aprovadas as respectivas contas.

3. Dispositivo

Sendo assim, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo prestadas e aprovadas as respectivas contas, DETERMINO O IMEDIATO ARQUIVAMENTO da declaração apresentada pelo PODEMOS de ITAPERUÇU relativas ao exercício de 2022.

Sem custas nem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Promovam-se as diligências necessárias ao cumprimento da decisão, com as anotações e comunicações pertinentes.

No mais, cumpra-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná e demais normativos.

Oportunamente, arquivem-se.

Rio Branco do Sul, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO

Juiz Eleitoral

157^a ZONA ELEITORAL

ATOS DO JUIZ ELEITORAL

EDITAL N^º 24/2023

EDITAL N^º 24/2023

(Ciência de Eliminação de Documentos)

O Doutor João Marcos Anacleto Rosa, Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 157^a Zona Eleitoral de Londrina/PR, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será oportunamente publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023. Eu, Marnie Favali da Silva Brito, Chefe de Cartório em exercício, o digitei.

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA

JUIZ DA 157^a ZONA ELEITORAL DE LONDRINA/PR

(Portaria TRE-PR nº 924/2019)

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEGUNDO A RES. 324/2020 - CNJ

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ UNIDADE/SETOR: 157 ^a Zona Eleitoral de Londrina/PR				ÓRGÃO/SETOR: TRE-PR - 157 ^a ZE/PR Listagem nº: 01/2023 Folha nº: 01/02
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar
3.1.5-3	Apuração:(Boletins de Urnas, Boletins de Justificativa, Zerésimas)	2016	1.027	Folhas
3.2.3.2-7	Quitação Eleitoral: (Guias de multas pagas, e dispensas de pagamento de multas). <u>Exceção:</u> Se estes documentos tramitarem em PAD ou PJE.	2004, 2006 2007, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017	9.812	Folhas
3.2.3.2-3	Cancelamento e restabelecimento de inscrição eleitoral: (Óbitos) <u>Exceção:</u> Se estes documentos tramitarem em PAD ou PJE.	2006, 2007	226	Folhas
3.1.5-2	Votação Eletrônica: cadernos e folhas de votação	2012, 2014	762	Cadernos
3.2.3-4	Alistamento e Recadastramento Eleitoral: Requerimento de Alistamento Eleitoral R.A.E e protocolo do Título Eleitoral - PET independentes de um processo PAD ou PJE	2014, 2015, 2016, 2017	41.588	Folhas

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ UNIDADE/SETOR: 157ª Zona Eleitoral de Londrina/PR				ÓRGÃO/SETOR: TRE-PR - 157ª ZE /PR Listagem nº: 01 /2023 Folha nº: 02/02
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar
3-2-3-2-6	Atualização de situação: atualização de código ASE no cadastro eleitoral relativos a situação do eleitor, bem como certidões de quitação eleitoral. Os documentos só poderão ser classificados se tramitarem independentes de processo no PAD ou PJE	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017	1.264	Folhas
MENSURAÇÃO TOTAL: 53.917 folhas, 762 cadernos				
DATAS-LIMITE GERAIS: 2004; 2006 a 2017.				

165ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600039-79.2023.6.16.0165

PROCESSO : 0600039-79.2023.6.16.0165 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOA VISTA DA APARECIDA - PR)

RELATOR : 165ª ZONA ELEITORAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PR

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

REQUERENTE : CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS MESSIAS

ADVOGADO : ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO (10316/PR)

REQUERENTE : MARILEI DOS SANTOS